



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS/REGIONAL JATAÍ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

NORMATIVA INTERNA PPGE/REJ/UFG Nº 01/2017

Define normas para a validação e contabilização de créditos em atividades complementares e aproveitamento de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação em Educação.

A COORDENADORIA COLEGIADA do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS/REGIONAL JATAÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2017, em concordância com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Goiás, Resolução CEPEC Nº 1403/16 e, também, com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação da Regional Jataí, Resolução Nº1485,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas para a validação e contabilização de créditos em atividades complementares e aproveitamento de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação em Educação.

Art. 2º Esta Normativa entra em vigor nesta data, revoga as normas e critérios anteriores que regulamentavam a matéria e demais disposições em contrário.

Jataí,

Michele Silva Sacardo
Coordenadora do PPGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS/REGIONAL JATAÍ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Capítulo I

Critérios para validação de créditos em atividades complementares

Art. 1º As atividades complementares para estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás/Regional Jataí (PPGE/UFG/REJ) compreendem:

- I- elaboração e publicação de artigos em revistas especializadas;
- II- elaboração e publicação de textos para divulgação de pesquisas e estudos;
- III- apresentação de trabalhos em congressos e similares;
- IV- participação em congressos, simpósios e similares;
- V - participação em atividades científicas promovidas pelo PPGE/REJ/UFG;
- VI- participação em colóquios, oficinas e seminários temáticos;
- VII- participação em seminários de pesquisa;
- VIII- elaboração de materiais didáticos (livros, vídeos, softwares etc.);
- IX- traduções;

X- integração/contato com grupos de pesquisa e cursos de outras universidades no Brasil e no exterior;

XI- participação em projetos e em grupos de pesquisa que fomentem a formação do estudante como pesquisador;

XII- participação em bancas de qualificação e/ou defesa de estudantes do PPGE/UFG/REJ;

Art. 2º O estudante deverá, obrigatoriamente, obter o aproveitamento de no mínimo 4 (quatro) créditos em atividades complementares, conforme determina o Regulamento do PPGE/UFG/REJ.

§ 1º O somatório dos créditos em atividades complementares deverá observar os limites estabelecidos no Anexo I desta normativa.

§ 2º Cada crédito em atividades complementares corresponde a quarenta e oito (48) horas, conforme estabelece a Resolução CEPEC Nº 1403/16, Art. 44 e o Regulamento do PPGE/UFG/REJ, Art. 30.

Art. 3º Serão validadas as atividades complementares desenvolvidas, obrigatoriamente, no período em que o estudante estiver regularmente matriculado no curso, conforme prevê o Art. 46, parágrafo 1º, da Resolução CEPEC Nº 1403/16 e, também, o Regulamento do PPGE/UFG/REJ.

Art. 4º O conteúdo objeto das atividades complementares deve, preferencialmente, contemplar a linha de pesquisa em que o estudante estiver matriculado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS/REGIONAL JATAÍ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Art. 5º A contabilização das horas a serem validadas junto à coordenadoria do PPGE/UFG/REJ será requerida pelo estudante em formulário específico disponível na coordenação (Anexo II) com anuência do orientador, em um único processo.

Art. 6º O estudante deverá encaminhar juntamente com o formulário de requerimento de contabilização de créditos (Anexo II), cópia reprográfica autenticada dos documentos comprobatórios das atividades complementares que pretende validar.

§ 1º A comprovação das atividades complementares, e de suas respectivas cargas horárias, é de responsabilidade do estudante.

§ 2º Será considerada documentação comprobatória das atividades complementares: certificados ou declarações que contenham a respectiva carga horária a ser integrada, assinados por representantes das instituições promotoras e/ou responsáveis pelas respectivas atividades ou comissões organizadoras quando for o caso; relatórios de atividades oficialmente reconhecidos pela instituição, assinados pelo docente responsável; publicações com informações bibliográficas suficientes para verificação tais como ISBN, ISSN, DOI, normas da ABNT para citação.

§ 3º Os documentos citados no parágrafo 2º, relativos à atividade requerida, deverão compor o processo de solicitação de aproveitamento de atividades complementares.

§ 4º Para certificados que não contenham a carga horária especificada será obrigatório anexar cópia do material oficial de divulgação do evento no qual conste a programação da atividade.

Art. 7º Os estudantes poderão encaminhar a solicitação de aproveitamento de créditos em atividades complementares a partir do segundo semestre do curso, até o prazo de 30 dias antes da defesa.

Parágrafo único – Requerimentos protocolados fora do prazo estabelecido no *Caput* deste artigo não serão apreciados.

Capítulo II

Critérios para aproveitamento de disciplinas

Art. 8º O estudante regularmente matriculado no PPGE/UFG/REJ poderá requerer o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros programas e cursos, no Brasil e no exterior, inclusive aquelas cursadas anteriormente ao seu ingresso, conforme estabelece a Resolução CEPEC 1403/16, Art. 49, e o Regulamento do PPGE/UFG/REJ, Art. 35.

§ 1º O estudante deverá encaminhar juntamente com o formulário de requerimento de disciplinas cursadas em outros programas e cursos (Anexo III), o histórico acadêmico do estudante, cópia reprográfica autenticada em cartório de certificado/declaração que conste o nome da disciplina, a carga horária, a ementa e o programa das disciplinas cursadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS/REGIONAL JATAÍ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

§ 2º Serão apreciadas, para fins de aproveitamento de crédito, apenas as disciplinas em que o estudante obteve aprovação.

§ 3º As disciplinas aproveitadas serão registradas no histórico acadêmico com a indicação de Aproveitamento de Disciplina “AD” e o número de créditos correspondentes.

§ 4º O número máximo de créditos a ser obtido mediante aproveitamento de disciplinas cursadas em outros programas e cursos será de 8 (oito) créditos.

Art. 9º Poderá ser solicitado o aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas em um período de até 3 (três) anos, considerados a partir da matrícula inicial do estudante no PPGEUFG/REJ.

Capítulo III

Disposições finais

Art. 10. A avaliação das atividades complementares e do aproveitamento de disciplinas cursadas em outros programas e cursos será realizada por Comissão instituída pela Coordenadoria Colegiada do PPGE/UFG/REJ, a qual verificará as informações constantes nos documentos comprobatórios apresentados e, se julgar necessário, poderá solicitar documentos originais ou complementares para dirimir dúvidas.

Art. 11. O aproveitamento de, no mínimo, 4 (quatro) créditos em atividades complementares, assim como a integralização de 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas, são atividades obrigatórias para fins de integralização curricular, nos termos do Regulamento do PPGE/UFG/REJ, Art. 28, e em caso de não cumprimento de algum deles o estudante será desligado do programa.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenadoria Colegiada do PPGE/UFG/REJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS/REGIONAL JATAÍ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO I

Contabilização de créditos a serem atribuídos a atividades complementares

Atividade Complementar	Créditos atribuídos	Máximo de Créditos
I - Publicação de artigos em revistas especializadas		
II - Publicação de textos para divulgação de pesquisas e estudos		
Artigo publicado em periódico científico na área de Educação, classificado no Sistema Qualis Capes entre A1 a B5, em co-autoria com o(a) orientador(a).	4,0 créditos	--
Artigo publicado em periódico científico na área de Educação, classificado no Sistema Qualis Capes entre A1 a B5.	3,0 créditos	--
Artigo submetido a periódico científico na área de Educação, classificado no Sistema Qualis Capes entre A1 a B5, em coautoria com o(a) orientador(a).	2,0 créditos	--
Artigo submetido a periódico científico na área de Educação, classificado no Sistema Qualis Capes entre A1 a B5.	1,0 crédito	--
Publicação de livro com um mínimo de 50 páginas e com ISBN, referente ao projeto de pesquisa do estudante, compatível, no mínimo, com avaliação L2 da Capes.	4,0 créditos	--
Publicação de capítulo de livro com um mínimo de 10 páginas, em coletânea com ISBN, que contemple a linha de pesquisa em que o estudante esteja matriculado, em co-autoria com o(a) orientador(a).	4,0 créditos	--
Publicação de capítulo de livro com um mínimo de 10 páginas, em coletânea com ISBN, que contemple a linha de pesquisa em que o estudante esteja matriculado.	3,0 créditos	--
Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos com ISBN, reconhecidos na área de Educação ou em comunidade de pesquisa, que contemple a linha de pesquisa em que o estudante esteja matriculado.	0,5 créditos	1 crédito
Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos com ISBN, reconhecidos na área de Educação ou em comunidade de pesquisa, que contemple a linha de pesquisa em que o estudante esteja matriculado.	0,2	1 crédito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS/REGIONAL JATAÍ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

III - Apresentação de trabalhos em congressos e similares IV - Participação em congressos, simpósios e similares V - Participação em colóquios, oficinas e seminários temáticos VI - Participação em seminários de pesquisa		
Apresentação de trabalho no formato comunicação oral	0,5 créditos	2 créditos
Apresentação de trabalho no formato pôster/painel	0,2 créditos	1 crédito
Sem apresentação de trabalho	0,1 créditos	1 crédito
Outras atividades/participações		
VII - Elaboração de materiais didáticos (livros, vídeos, softwares etc.).	0,5 créditos/volume	2 créditos
VIII - Traduções.	0,2 créditos	1 crédito
IX - Integração/contato com grupos de pesquisa e cursos de outras universidades no Brasil e no exterior.	0,5 créditos/ano	1 crédito
X - Participação em projetos e em grupos de pesquisa que fomentem a formação do estudante como pesquisador.	0,5 créditos/ano	1 crédito
XI - Participação em bancas de qualificação e/ou defesa de estudantes do PPGE/UFG/REJ.	0,2 créditos	1 crédito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS/REGIONAL JATAÍ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO II

Requerimento para solicitação de créditos em atividades complementares

Eu, _____ estudante regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás/Regional Jataí (PPGE/UFG/REJ), nível de Mestrado, sob o número de matrícula _____ e orientação do(a) professor(a) _____, venho solicitar à coordenação do curso a análise dos comprovantes em anexo para contabilização e validação de créditos em atividades complementares em conformidade com as exigências para a integralização curricular previstas no Regulamento do PPGE/UFG/REJ, Resolução N° _____ e da Normativa Interna N° _____.

Jataí, ____ de ____ de 20 ____.

Nome e assinatura do(a) estudante

Nome e assinatura do(a) orientador(a)

Parecer	
Total de créditos em atividades complementares validados.	_____ Créditos
<input type="checkbox"/> O estudante CUMPRIU os créditos mínimos exigidos. <input type="checkbox"/> O estudante NÃO CUMPRIU os créditos mínimos exigidos (Faltam _____ créditos).	
Observações	
Comissão Avaliadora	Data ____/____/____
Visto da Coordenação da Pós-Graduação	Data ____/____/____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS/REGIONAL JATAÍ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO III

Requerimento para solicitação de créditos em disciplinas

Eu, _____ estudante regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Goiás/Regional Jataí (PPGE/UFG/REJ), nível de Mestrado, sob o número de matrícula _____ e orientação do(a) professor(a) _____, venho solicitar à coordenação do curso a análise dos comprovantes em anexo para aproveitamento de disciplina(s) cursada(s) em outro programa de pós-graduação ou cursada neste programa antes do ingresso no curso, em conformidade com as exigências para a integralização curricular previstas no Regulamento do PPGE/UFG/REJ, Resolução N° _____ e da Normativa Interna N° _____.

Jataí, ____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do(a) estudante

Nome e assinatura do(a) orientador(a)

Parecer	
Total de créditos aproveitados em disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação ou no PPGE/UFG/REJ antes do ingresso no curso.	_____Créditos
Observações	
Comissão Avaliadora	Data ___/___/___
Visto da Coordenação da Pós-Graduação	Data ___/___/___